



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESQUITA  
GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº 216 DE 15 DE JUNHO DE 2005.

**Autor: Vereadora Rosimere Guarnier**

**“Dispõe sobre o reconhecimento da Associação Comunitária e Amigos de Edson Passos e Adjacências - AMEP como de Utilidade Pública e dá outras providências”.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MESQUITA**, por seus representantes legais aprova, e eu sanciono a seguinte,

**LEI:**

**Art. 1º** - Fica reconhecido como de Utilidade Pública a instituição denominada **Associação de Moradores e Amigos de Edson Passos e Adjacências - AMEP**, com sede provisória à rua Emílio Guadagny, 442, em Edson Passos – Mesquita/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 04.703.935/0001-35, emitido em 10/03/2001, registrado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos à Getúlio Vargas, nº 38, centro do Município de Nova Iguaçu, 8º Ofício, sob o nº de ordem 5702 Livro A-, do Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

**Art. 2º** - A associação reconhecida como de utilidade pública, fica obrigada a apresentar todos os anos, exceto por motivos de ordem superior reconhecido, a critério do Executivo, relação dos serviços que houverem prestado a coletividade.

**Parágrafo Único** – Será cassado o reconhecimento como de utilidade pública, no caso de infração deste dispositivo, ou se, por qualquer motivo a relação dos serviços prestados a coletividade, não for apresentada ao Executivo, por dois anos consecutivos.

**Art. 3º** - Será também cassado o reconhecimento como utilidade pública, mediante representação ao Executivo, devidamente documentada, por qualquer membro da associação, se provada que a mesma não cumpre com os termos e finalidade de seu estatuto.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mesquita, RJ, 15 de junho de 2005.

**Artur Messias da Silveira**  
**Prefeito**